**LEI Nº 6.038, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre: Cria o “Banco de Voluntários das Escolas Públicas”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado o “Banco de Voluntários das Escolas Públicas”, composto por pessoas físicas interessadas em prestar serviços extracurriculares a uma ou mais escolas públicas situadas no Município de Caieiras, sem geração de vínculo empregatício.

**Art. 2°** Será responsabilidade do Poder Executivo Municipal organizar o cadastro e a inscrição dos interessados, bem como das instituições de ensino interessadas, gerenciando a distribuição dos voluntários às escolas.

**Art. 3º** O “Banco de Voluntários das Escolas Públicas“ identificará os voluntários por nome, data de nascimento, endereço, RG, CPF e atividade extracurricular de interesse, além de outras informações necessárias.

**Art. 4º** Serão deveres do voluntario cadastrado no “Banco de Voluntários das Escolas Públicas”:

**I -** cumprir com responsabilidade todos os compromissos livremente assumidos como voluntario;

**II -** trabalhar de maneira integrada com o Poder Executivo Municipal;

**III -** comunicar as dificuldades e impedimentos quanto ao serviço, inclusive quando for do seu desejo o seu desligamento.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá afastar os voluntários que não cumprirem com seus deveres elencados neste artigo.

**Art. 5º** As pessoas físicas que completarem o período mimo de 01 (um) ano prestando serviços como voluntários, através do “Banco de Voluntários das Escolas Públicas”, será conferido Certificado de Atividades Voluntarias.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 020/2024 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente “Lagoinha Josi”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.